SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130

"Decreta Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2017, nas repartições públicas da Administração Municipal".

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. É decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal o **dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não abrange a prestação de serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, as quais atenderão a comunidade normalmente.
Parágrafo único. No dia declarado ponto facultativo serão mantidos também, todos os serviços demais serviços necessários e essenciais prestados de forma ininterrupta de competência da municipalidade , os quais poderão funcionar em regime de plantões centralizados com locais e horários amplamente divulgados pelas secretarias competentes, bem como obrigatoriamente os serviços de vigilância patrimonial, guarda municipal, cemitério municipal, aterro sanitário e, caso necessário, fiscalização de trânsito e transportes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:9D513976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/10/2017.

Autuado: Atleta Mirim Escola Infantil Ltda.
Data da Autuação: 12/05/2017
CNPJ: 06.326.587/0001-00
Processo: 16.762/2017
Município: Alvorada - RS
Tipificação da Infração: 1). Art. 843 do Decreto Estadual 23430/1974; 2) Art. 436 inc. 6º do Decreto Estadual 23430/1974; 3)Itens 2.2.1, 2.2.2, 2.3.1 em suas letras b, g e j; 2.4.8 da Portaria Estadual do RS nº 172/2005; 4) Art. 5º letras a a g da Portaria GM/MS 3.523/1998, tipificada no Artigo 2º inc. II, Art. 4º inc. I, Art. 6º inc. I e III e Art. 8º inc. I da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213§1º inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012.
Penalidade Imposta: Multa Leve com reincidência.

Autuado: Associação de Moradores do Bairro Bela Vista e Adjacências
Data da Autuação: 27/04/2017
CNPJ: 22.221.263/0001-63
Processo: 14.632/2017
Município: Alvorada - RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 843 e 436 §6º do Decreto Estadual do RS nº 23.430/1974; 2) itens 2.2.1, 2.3.1 letras b,e, g e j, item 2.4.6, 2.5.3 letras a e d, da Portaria Estadual do RS nº 172/2005; 3) Item 4.1 e todos os seus subitens da RDC 216/2004; 4) Item 2.5.4, letra c da Portaria Estadual do RS nº 172/2005, tipificadas no Ar. 2º inc. I e II, Art. 4º inc. I, Art. 6º inc. I e III e Art. 7º inc. V da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art.213 inc. I da lei municipal nº 2586/2012.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve e Advertência

Autuado: Eliane de Melo Bernardi - ME
Data da Autuação: 11/05/2017
CNPJ: 22.221.263/0001-63
Processo:15.776/2017
Município: Alvorada - RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 843 e 436 §6º do Decreto Estadual do RS nº 23.430/1974; 2) itens 2.2.1, 2.3.1,2.4.6, 2.5.3 e item 2.5.2, letra C da Portaria Estadual do RS nº 172/2005; 3) Item 4.1 e todos os seus subitens da RDC 216/2004; 4) Item 2.5.4, letra c da Portaria Estadual

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

do RS nº 172/2005, tipificadas no Ar. 2º inc. I e II, da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art.213 inc. I da lei municipal nº 2586/2012.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve e Advertência

Autuado: Michele Weber de Souza Casara
Data da Autuação: 02/06/2017
CNPJ: 22.221.263/0001-63
Processo:15.776/2017
Município: Alvorada - RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 843 do Decreto estadual do RS nº 23.430 de 1974; 2) Art. 48 §Único e item I da Lei 10.741/2003; 3) itens 5.2.6, 4.1.4,4.5.4,5.5.1, 4.5.3 e 4.7.7.1 letra C da RDC ANVISA nº 283/2005; 4) Art.50 item XV da Lei 10.741/2003; 5) itens 4.1.8, 4.5.2, 4.6.3, 4.11.1 e 4.11.2 da RDC Anvisa nº 216/2004; 6) item 9.26 do anexo I da Portaria SES/RS nº 78/2009, tipificada conforme Art. 2º inc. I e II da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213 inc.I da lei Municipal nº 2586 de 2012.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve e Advertência

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:3352981E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3576 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 3428 de 16 de Novembro de 2016 e Dispõe sobre as matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS., usando das atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 3428 de 16 de Novembro de 2016 e estabelecido o período de 20 de Novembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017, para as matrículas e rematrículas na rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Para ingressar no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, deverão ser matriculadas as crianças que completam seis anos de idade até o dia 31 de março de 2018, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01 de 14 de Janeiro de 2010.

Parágrafo Único- As matrículas e rematrículas serão realizadas somente nas sedes das escolas.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
09 DE NOVEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:877E5974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

O Prefeito do município de Augusto Pestana- RS, Vilmar Zimmermann, comunica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, cujo objeto era à aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas Novos. Foram credenciadas as seguintes empresas: MANJATO TRATORES LTDA ,CNPJ,00.492.308/0001-00; SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTAÇOES,CNPJ 90.271.925/0001-60,METALURGICA FREITAS LTDA-EPP,CNPJ 05.852.250/0001-73; COMERCIAL PINHAL EIRELLI-ME,CNPJ 25.446.975/0001-79,RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,CNPJ 23.125.786/0001-79, e JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI- ME,CNPJ 24.184.923/0001-09. Terminada a fase de disputa de lances, foram declaradas vencedoras no certame as empresas: MANJATO TRATORES LTDA ,CNPJ,00.492.308/0001-00 vencedora no item nº 03, totalizando o valor de R$3.680,00 (tres mil e seiscentos e oitenta reais); METALURGICA FREITAS LTDA-EPP,CNPJ 05.852.250/0001-73,vencedora no item nº01, totalizando o valor de R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais); RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,CNPJ 23.125.786/0001-79,vencedora no item 02, totalizando o valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), e SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTAÇOES,CNPJ 90.271.925/0001-60,vencedora no item 04, totalizando o valor de R$ 8.260,00 (oito mil , duzentos e sessenta reais).Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FB796B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO TP 09/2017

ATA Nº 103/2017
As 15:00 horas do dia 09/11/2017, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação para dar seguimento ao processo da Tomada de Preços nº 09/2017, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, tendo em vista, o termino do prazo de interposição de recurso conforme constante na ata nº 98 de 31/10/2017, anexa ao processo. O srº GEDIAN CELI, representante legal da empresa J.CELI & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.323.136/0001-96, fez-se presente à sessão para o acompanhamento dos atos do certame. No prosseguimento da sessão deu-se início a abertura dos envelopes da proposta financeira das empresas J.L EISENBERGER &CIA LTDA, CNPJ Nº 05.317.024/0001-92 e J.CELI& CIA LTDA, CNPJ Nº 10.323.136/0001-96 ambas devidamente habilitadas no certame. As propostas foram analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelo representante legal da empresa participante. A empresa J.L EISENBERGER &CIA LTDA apresentou proposta para os itens 1,2,3,4 e 5 do termo de referência no valor global de R$ 60.463,33 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), e a empresa J.CELI& CIA LTDA apresentou proposta para os itens 1,2,3,4 e 5 do termo de referência no valor global de R$ 60.451,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais).Após a análise das propostas foi declarada vencedora no certame a empresa

J.CELI& CIA LTDA,CNPJ Nº 10.323.136/0001-96 pelo valor global de R$ 60.451,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais) , para realização dos serviços constantes dos itens 1,2,3,4 e 5 do termo de referência, sendo este o menor valor global ,conforme proposta vencedora apresentada. Conforme Art. 109, inciso I, letra "b" da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação, para interposição de recursos, quanto a fase de julgamento das propostas financeiras. Este é o parecer da comissão de licitação.

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Presidente

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Vice –Presidente

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

J. Celi & Cia LTDA
CNPJ Nº 10.323.136/0001-96
GEDIAN CELI
CPF:021.297310-07
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:03D25D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

O Prefeito do município de Augusto Pestana- RS, Vilmar Zimmermann, comunica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2017, cujo objeto era à AQUISIÇÃO DE LIVROS. Foram credenciadas as seguintes empresas: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42. Terminada a fase de negociação, foi declarada vencedora no certame a empresa: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42 nos lotes nº 01,02 e 03 totalizando os seguintes valores conforme tabela abaixo:

	Descrição	Valor total
Lote 01	Biblioteca de Livros para Ensino Fundamental com 432 volumes de títulos literários, sendo algumas unidades compostas de livros, outras de coleções e algumas coleções além de livros contém CDs;	7.600,00
Lote 02	Biblioteca de Livros para Ensino Infanto Juvenil com 411 volumes de títulos literários, sendo algumas unidades compostas de livros, outras de coleções e algumas coleções além de livros contém CDs;	7.600,00
Lote 03	Aquisição de livros diversos destinados a Secretaria da Assistencia Social composta de 550 livros e 250 gibis;	14.600
VALOR GERAL LOTES 01-02-03 R$		29.800,00

O valor da compra total desta licitação com os menores preços unitários totalizou o montante de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:D8172A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei nº. 3.220, de 25 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º É aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1001 – Aquisição de Equipamentos Legislativo Municipal
449052000000 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CCE26618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017
CONTRATO Nº 93/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice - Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, doravante denominado CONTRATANTE, celebra **ALTERAÇÃO UNILATERAL** do presente contrato com a empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - AVES, com sede à Rua Henrique Uebel, 1250, Centro, Westfalia/RS, CEP 95893-000, inscrita no CNPJ sob nº 89.774.160/0005-25, regendo-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, demais legislação pertinente, pelas cláusulas contidas no contrato inicial bem como em seus aditivos e pela alteração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela seguinte Cláusula altera-se a *Cláusula Décima Sétima* do Contrato 93/2017 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Contratante indica como Fiscal do presente Contrato a Coordenadora do Departamento de Nutrição Sra. BÁRBARA ALINE GRAFF com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, para fins de direitos jurídicos e legais.

Capitão, 08 de novembro de 2017.

DANIEL HUNHOFF
Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:772A9B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017
CONTRATO Nº 94/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice - Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, doravante denominado CONTRATANTE, celebra **ALTERAÇÃO UNILATERAL** do presente contrato com a empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - SUINOS, com sede na Rodovia RST 419 – Km 13, S/N, Poço das Antas /RS, inscrita sob o CNPJ nº 89.774.160/0013-35, regendo-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, demais legislação pertinente, pelas cláusulas contidas no contrato inicial bem como em seus aditivos e pela alteração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela seguinte Cláusula altera-se a *Cláusula Décima Sétima* do Contrato 94/2017 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Contratante indica como Fiscal do presente Contrato a Coordenadora do Departamento de Nutrição Sra. BÁRBARA ALINE GRAFF com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, para fins de direitos jurídicos e legais.

Capitão, 08 de novembro de 2017.

DANIEL HUNHOFF
Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D9FF73A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017
CONTRATO Nº 95/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice - Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, doravante denominado CONTRATANTE, celebra **ALTERAÇÃO UNILATERAL** do presente contrato com a empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA – LATICINIOS, com sede à Rua Adolfo Hunsche, 1000, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, CEP: 95893-000, inscrita no CNPJ sob n.º 89.774.160/0006-06, regendo-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, demais legislação pertinente, pelas cláusulas contidas no contrato inicial bem como em seus aditivos e pela alteração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela seguinte Cláusula altera-se a *Cláusula Décima Sétima* do Contrato 95/2017 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Contratante indica como Fiscal do presente Contrato a Coordenadora do Departamento de Nutrição Sra. BÁRBARA ALINE GRAFF com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, para fins de direitos jurídicos e legais.

Capitão, 08 de novembro de 2017.

DANIEL HUNHOFF
Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:900E9796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017
CONTRATO Nº 96/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice - Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, doravante denominado CONTRATANTE, celebra **ALTERAÇÃO UNILATERAL** do presente contrato com o Sr. JAIR PAULO PEDRALLI, residente em Linha Alto Palmas, S/N, Interior, Município de Capitão/RS, CEP: 95935-000, inscrito no CPF sob n.º 588.965.110-20, regendo-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, demais legislação pertinente, pelas cláusulas contidas no contrato inicial bem como em seus aditivos e pela alteração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela seguinte Cláusula altera-se a *Cláusula Décima Sétima* do Contrato 96/2017 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Contratante indica como Fiscal do presente Contrato a Coordenadora do Departamento de Nutrição Sra. BÁRBARA ALINE GRAFF com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, para fins de direitos jurídicos e legais.

Capitão, 08 de novembro de 2017.

DANIEL HUNHOFF
Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C8916EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017
CONTRATO Nº 97/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice - Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, doravante denominado CONTRATANTE, celebra **ALTERAÇÃO UNILATERAL** do presente contrato com a Sra. MARIA RIZZI ZANELLA, residente na Rua Lajeado, 316, Bairro Lajeadinho, Encantado/RS, CEP 95960-000, sob CPF 563.256.499-15, regendo-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, demais legislação pertinente, pelas cláusulas contidas no contrato inicial bem como em seus aditivos e pela alteração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela seguinte Cláusula altera-se a *Cláusula Décima Sétima* do Contrato 97/2017 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Contratante indica como Fiscal do presente Contrato a Coordenadora do Departamento de Nutrição Sra. BÁRBARA ALINE GRAFF com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, para fins de direitos jurídicos e legais.

Capitão, 08 de novembro de 2017.

DANIEL HUNHOFF
Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A92D7332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017
CONTRATO Nº 98/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice - Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, doravante denominado CONTRATANTE, celebra **ALTERAÇÃO UNILATERAL** do presente contrato com a empresa VINÍCOLA PALUDO LTDA EPP, com sede à Estrada Geral Vasco Bandeira, Marques de Souza/RS, CEP: 95923-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12.309.267/0001-44, regendo-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, demais legislação pertinente, pelas cláusulas contidas no contrato inicial bem como em seus aditivos e pela alteração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela seguinte Cláusula altera-se a *Cláusula Décima Sétima* do Contrato 98/2017 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Contratante indica como Fiscal do presente Contrato a Coordenadora do Departamento de Nutrição Sra. BÁRBARA ALINE GRAFF com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, para fins de direitos jurídicos e legais.

Capitão, 08 de novembro de 2017.

DANIEL HUNHOFF
Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8E5708E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017
CONTRATO Nº 38/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice - Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, doravante denominado CONTRATANTE, celebra **ALTERAÇÃO UNILATERAL** do presente contrato com a empresa a empresa ANA PAULA ZIEM ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.979.868/0001-55, estabelecida a Rua 20 de Março, 88, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, regendo-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, demais legislação pertinente, pelas cláusulas contidas no contrato inicial bem como em seus aditivos e pela alteração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela seguinte Cláusula altera-se o *Item 2.4 da Cláusula Segunda* do Contrato 38/2017 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:
...
***2.4** – A fiscalização da correta aplicação do objeto do presente contrato será feita pela Coordenadora do Departamento de Nutrição Sra. BÁRBARA ALINE GRAFF com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.*

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, para fins de direitos jurídicos e legais.

Capitão, 08 de novembro de 2017.

DANIEL HUNHOFF
Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E2A36090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
EDITAL RETIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EDITAL RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de veículo automotor de 7 (sete) lugares para Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 23 do mês de novembro de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Boa Esperança, n.º 692, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria n.° 4.282/2017, com a finalidade de receber, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.
São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.
Motivo alteração da descrição do objeto da licitação:
Veículo novo: zero quilômetro; cor branca; sem uso; ano/modelo 2017/2017 ou superior; com, no mínimo, 07 (sete) lugares (bancos traseiros suplementares e rebatíveis); no mínimo com *airbag* duplo frontal; com motor, no mínimo, 1.8 e potência acima de 100 CV; combustível Flex (bicombustível gasolina/etanol); com no mínimo 04 portas; protetor de cárter; cintos de segurança traseiro e dianteiro; sistema de ar condicionado frio e quente; vidros e travas elétricas; película nos vidros laterais e traseiros; limpador e desembaçador do vidro traseiro; direção hidráulica; tapetes móveis de borracha dianteiro/traseiro; garantia de fábrica conforme o modelo do veículo; com todos os demais ítens de série do veículo e demais ítens e acessórios obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:F1FEE5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2017

PORTARIA Nº 422/2017, de 08 de novembro de 2017.

Revoga Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3, da servidora efetiva **INÊS SCHWANTES DE LIMA,** ocupante do cargo de Monitor Educacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 243/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:319C0C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2017

PORTARIA Nº 423/2017, de 08 de novembro de 2017.

Designa Professora para Secretaria Municipal da Saúde para atuar no Programa PIM – Primeira Infância Merlhor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4284/2017 de 10 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora ***MARIA ELINARA DINIZ VIEIRA***, matrícula nº 1344, ocupante do cargo efetivo de professor, carga horária de 20h semanais, para exercer as funções de Monitora do Programa Primeira Infância Melhor.
Art. 2º – A servidora fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), nos termos do Art. 1º, II, § 4º, da Lei Municipal nº 4284/2017.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:09C5B1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2017

PORTARIA Nº 424/2017, de 08 de novembro de 2017.

Designa Monitora Educacional para Secretaria Municipal da Saúde para atuar no Programa PIM – Primeira Infância Merlhor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4284/2017 de 10 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora ***INÊS SCHWANTES DE LIMA***, matrícula nº 2782, ocupante do cargo efetivo de monitora educacional, carga horária de 40h semanais, para exercer as funções de Digitadora do Programa Primeira Infância Melhor.
Art. 2º – A servidora fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), nos termos do Art. 1º, III, § 4º, da Lei Municipal nº 4284/2017.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F8ECBACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293/2017

DECRETO Nº 293/2017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
0.001 – Sentenças Judiciais
33909100.0000- 38 Sentenças Judiciais.....R$ 1.500,00
Total.....R$ 1.500,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 Secretaria Municipal de Educação - Convênios
2.354 Eventos Culturais
33903900.0000 – 209 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
Total.....R$ 1.500,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CFB828CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 294/2017

DECRETO Nº 294/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 4.672,88 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos),** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fun. e Valorização do Magistério
2.351 – Manutenção da Educação Infantil
44905100.0000-520 Obras e Instalações.....R$ 4.672,88
Total.....R$ 4.672,88

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a **Fonte de Recurso 1120 – Apoio a Creche do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:BA221430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 295/2017

DECRETO Nº 295/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercício Anterior** até o limite de **R$ 1.964,52 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fun. e Valorização do Magistério
2.351 – Manutenção da Educação Infantil
44905100.0000-520 Obras e Instalações.....R$ 1.964,52
Total.....R$ 1.964,52

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, previsto para as receitas vinculadas a **Fonte de Recurso 1120 – Apoio a Creche do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3FAD184F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 296/2017

DECRETO Nº 296/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 63.180,62 (**sessenta e três mil cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**,** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
4.477 Estratégias em Saúde da Família
31901100.0000 – 319 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 63.180,62

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado a previsão de excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a **fonte de recursos 4520 – PSF da União – Fundo Nacional de Saúde – FNS.**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:09A21626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297/2017

DECRETO Nº 297/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 5.000,00(cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.364 – Manutenção do Transporte de Enfermos
33901400.0000 – 250 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
33903000.0000- 251 Material de Consumo..... R$ 1.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.301 Proteção Social
33903200.0000 – 416 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.320 Distribuição de Água em Localidades do Interior do Municipio
33903000.0000- 349 Material de Consumo..... R$ 560,00
33903900.0000 – 350 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 915,00
2.321 Instalação de agro-indústria
33903000.0000- 378 Material de Consumo..... R$ 500,00
33903900.0000 – 379 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
2.317 Qualificação de Servidores
33903000.0000- 346 Material de Consumo..... R$ 450,00
33903300.0000 – 347 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 234,00
33903900.0000 – 348 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 416,24
2.319 Fomento a Irrigação
33903000.0000 - 366 Material de Consumo..... R$ 500,00
33903900.0000 – 367 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
2.316 Melhoramento Genética da Pecuária
33903000.0000- 372 Material de Consumo..... R$ 424,76
Total.....R$ 5.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AD7314AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE BASALTO

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE BASALTO** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Entrega dos envelopes no dia **27 de novembro de 2017, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 10 de novembro de 2017.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:5AEFE94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2017 — COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. A integra do edital encontra-se disponível no endereço
www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha, 09 de novembro de 2017.

AISLON SILVA FERREIRA
Presidente do COMDICA.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:7D7A7D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar da rede de ensino municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 23 de novembro de 2017 às 09:00 horas.O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de novembro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:627BB2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação por empreitada global de serviços (mão-de-obra) e material destinados a reforma a ser executada na EMEI Mirian G. de Souza,* sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de novembro de 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de novembro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:080DF217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

CHAMADA PÚBLICA N° 008/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo à aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais,* sendo que a data da abertura dos envelopes da documentação para "habilitação" e "projeto de venda" será no dia 28 de novembro de 2017 às 10:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de novembro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F3D76B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Dois Irmãos das Missões-RS, DENIS BRIDI, comunica a abertura do edital de licitação na modalidade **CONVITE Nº 34/2017**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE 179,19M² COM 2 BANHEIROS EXTERNOS, NA UNIDADE**

BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.A data de abertura está marcada para o dia 20/11/2017 as 09:00 horas. Local: Pref. Mun. Dois Irmãos das Missões. Copia do Edital e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br e/ou através do Fone (55)3751-1051.

Dois Irmãos das Missões, 09 de novembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:BB522A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017.

Contratada: G. BONAFÉ – EPP.

Objeto: Fica ampliado em 97,00 metros de rede com tudo de concreto armado com 40,00cm, 39,00 m metros de rede com tubo de concreto armado com 60,00cm e a execução de mais 2 bocas de lobo.

DO VALOR: Fica acrescido em R$ 21.082,60 (vinte e um mil oitenta e dois reais e sessenta centavos) o valor do contrato, totalizando o montante de R$ 250.055,69 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), devido à alteração do objeto.

Erval Seco, 09 de novembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4D567C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 077/2017.

"ALTERA DECRETO Nº 025/2017 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERVAL SECO – COMDICA."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco Estado do rio grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 591/2015 e Lei Nº 8666/1993 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA para o biênio 2017-2018:

Paróquia Evangélica Martin Luther
- Titular: Lisiane Neumann Muller
- Suplente: Priscila Ziech Negrello Wink

Paróquia Santa Terezinha
- Titular: Maria Clélia de Cesaro Castro
- Suplente: Elizabeth de Oliveiora Muller

Entidade Feminina de Assistência Social – EFAS
- Titular: Miriam Schoenell
- Suplente: Magdiele Milani Sarmento Farias

APAE
- Titular: Anelise Flach
- Suplente: Dagmar Otília Scherer de Marchi

EMEI – Mercilda Lutz Borella
- Titular: Vanderlei Bulegon
- Suplente: Josiane Lutz

Secretaria Municipal da Fazenda
- Titular: Gabriel Aguiar Freitas
- Suplente: Ederson Wink

Secretaria Municipal da Administração
- Titulares: Marliza de Moraes Nunes
Andreia Borella Pereira
- Suplentes: Maria Helena Flores dos Santos
Elaine Reis de Quadros

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
- Titular: Alice Amalia Cagliari Goulart
- Suplente: Lili Clarice Martins

Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Catiane Oliveira Mainardi Desbessel
- Suplente: Janaina de Borba Braga.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Erval Seco, em 09 de novembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
publica-se

ARRI KOCH
Secretário da Adm e Coord Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6D377CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.674, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 1° da lei municipal nº 6.253, de 28 de dezembro de 2015, que declara as áreas que menciona, como áreas de especial interesse social e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:65F250AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.675, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio – CDL, com o consequente repasse de valores, visando à execução da Campanha "Esteio Show de Natal".

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1D3D520E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.676, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CA07FD48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.677, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9B22612B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.678, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E356E10A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.679, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EB60E9F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.680, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação da Cláusula QUINTA do Termo de Compromisso integrante da Lei Municipal 5.528 de 28 de junho de 2012 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3E9E66D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.681, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Reduz a zero a alíquota do Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza incidente sobre o serviço de transporte coletivo municipal rodoviário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:49ED57F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.682, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0685A1F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.683, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E455B1CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.684, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E65E28B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.879, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Ex-Vereador Claúdio Storck.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7B812573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.880, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6834B12C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.881, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C760085E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:24BA3122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.885, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:253824B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.886, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D3F7BBB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.882, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9A8C96C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 226/17

CONTRATO N. 226/2017
Dispensa de Licitação N. 087/2017
Contratada: MILTON DA SILVA LOPES PORCELANATO ME
Objeto: Contratação de empresa para reforma do telhado na UBS Jardim Planalto.
Valor: R$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais)
Assinatura: 09 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3CFC9F68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 218/17

CONTRATO N. 218/2017
Dispensa de Licitação N. 082/2017
Contratada: BSP INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do memorial de índices.
Valor: R$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais)
Assinatura: 24 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8568D71A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2017
PROCESSO N° 11597/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE TELHADO NA UBS JARDIM PLANALTO.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2C3A156A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 232/2015 – Adendo 6
RDC N. 003/2015
Contratada: TECNO AR LOCAÇÃO DE COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 60 dias, contados a partir de 08 de outubro de 2017, até 06 de dezembro de 2017.
Assinatura: 06 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:06EE3476

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 091/2017
PROCESSO .....Nº 11443/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CESTAS BÁSICAS PARA O ANO DE 2018 - SMCDS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 23 de novembro de 2017 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 23 de novembro de 2017 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:5B33CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra à disposição dos interessados a seguinte licitação:
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N. 10/2017**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REASSENTAMENTOS - SMDUH**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ**: Até às 13h30min do dia 13 de dezembro de 2017.**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:D45210EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2017
Aquisição de móveis para uso no Corpo de Bombeiros do Município – Recurso FUNREBOM. Propostas e Documentos serão recebidos em 27/11/2017, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2017
Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, para uso na Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 28/11/2017, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2017
Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Propostas e Documentos serão recebidos em 24/11/2017, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2017
Contratação de empresas para a prestação de serviços de Desing e desenvolvimento de jogo interativo, Implementação de Hardware e Software para expositor interativo e fornecimento de equipamentos conforme projeto museográfico, para serem instalados no Casarão dos Veronese, localizado em Otávio Rocha, com recursos oriundos da Lei de Incentivo à Cultura – Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº 003066-11.00/11-3. Propostas e Documentos serão recebidos em 29/11/2017, às 14h.
TOMADA DE PREÇOS nº 023/2017
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação asfáltica da Estrada São Valentin. Recursos oriundos da União, por intermédio do MTUR/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 841954/2016, Processo nº 40318/2016, Plano de Trabalho nº 1037088-46/2016. Documentos e propostas serão recebidos em 30/11/2017, às 09h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2017
Alienação de bens imóveis urbanos de propriedade do Município, pela maior oferta, na forma da Lei Municipal nº 3.344, de 01/11/2017, e da Lei nº 8.666/93. Propostas e Documentos serão recebidos em 13/12/2017, às 09h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2017
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para fornecimento e execução de estruturas pré-moldadas em concreto para a edificação que abrigará o Complexo de Oficinas do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 14/12/2017, às 09h.
Ratificação e Abertura de Chamamento Público nº. 010/2017
Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços na realização de consultas médicas na especialidade traumato-ortopedia, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Interessados poderão credenciar-se até 15 de dezembro de 2017. Justifica-se a presente Inexigibilidade com fundamento no Art. 25, caput, e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações.
Editais disponíveis no site do Município:
www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:1CBF438C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O município de Formigueiro/ RS, com base na Lei Federal nº 8.666/90 e no Parecer Jurídico nº 122/2017, **ANULA** todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2017, que tem por objeto a aquisição de parafusos e lâminas para Motoniveladoras do DMER. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, sito na Av. João Isidoro, 222, Centro ou pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 2018 ou 220, e/ou através do e-mail:
licitação.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, em horário de atendimento da Administração Municipal, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro/ RS, 09 de novembro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F075B57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2017

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 13 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de bens imóveis, através do Edital nº 03/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A1BB58C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2017

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 14 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos e sucatas de propriedade do município, através do Edital nº 04/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:13047957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2017

Publicação Extrato de Contratos e Termo Aditivo → Ref. outubro 2017
O Município de Itaqui, em observância a norma disposta no art. 61 §1º da Lei nº 8.666/93, informa que estão disponíveis no site da PMI (www.itaqui.rs.gov.br) os extratos dos contratos e termos aditivos celebrados em outubro de 2017. (Contratos nº 433 ao 487);Fora celebrado o termo aditivo de n° 039.

JARBAS MARTINI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo dos Santos Carpes
Código Identificador:090A5C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material de expediente, equipamentos energéticos, equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação. O julgamento realizar-se-á na data de 17/11/2017 às 09h na sala da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 13h30min e no site
www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 06 de novembro de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Zancan
Código Identificador:61389AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 25-2017

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 75-2017 DL 25-2017, reconhece ser dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar com a empresa UGLIONE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 95.591.939/0001-84. Aquisição de peças e prestação de serviço na ambulância placa IWU 3126 da sec de saúde, no valor total de **R$ 4.780,47** contrato 82-2017.

Jari 08 de novembro de 2017

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3D716DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 038/2017, tendo por finalidade a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos gráficos .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:45 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 08:00 às 13h00min .

Morro Reuter/RS, 09 de Novembro de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8A0DBC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 para Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos. Data da Abertura dia 24/11/2017, às 08h30min. O edital está à disposição no site www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 09 de Novembro de 2017**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D5A24420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017: Aquisição de materiais de construção, para serem utilizados nos pequenos reparos das 09(nove) Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme discriminado no Anexo I do Edital. ***Verba: Brasil Carinhoso***. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/11/2017.**
LOCAL: No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001, indicando o número da licitação ou ainda na internet no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí, 09 de Novembro de 2017.

RICARDO OLAECHEA GADRET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:42741CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **23.10.2017 a 27.10.2017, 5** (cinco) dias**,** à Servidora **HELINA MARIA DA ROSA JACOBSEN,** Matrícula **2440-6**, Agente Comunitário, Classe A, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4D5C7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **09.11.2017 a 18.11.2017, 10** (dez) dias**,** à Servidora **ELIANE TEIXEIRA PEDROSO,** Matrícula **3029-5**, Professor, Classe A, Nível 3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E96E7F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** de **13.11.2017 a 12.12.2017,** a Servidora **PAMELA URRUTH DE MELO,** Chefe de Setor, Padrão FG-3, para responder pela Secretaria Municipal de Administração no período de férias da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:18853B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista - RS torna público que fará realizar no dia 23/11/2017, às 10 horas – Pregão Eletrônico – 042/2017 – Aquisição de material de Enfermagem. No dia 24/11/2017, às 10 horas – Pregão Eletrônico – SRP – 043/2017 – Aquisição de Medicamentos. E no dia 27/11/2017, às 10 horas – Pregão Eletrônico – SRP – 044/2017 – Aquisição de Fitas Reagentes para teste de Glicose. Maiores informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234. SALA DE LICITAÇÕES, em 09 de Novembro de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7683103E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 274/2016 DA TOMADA DE PREÇO 17/2016

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 274/2016 do Edital de Tomada de Preço 17/2016 – Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em segurança da informação para atender toda rede do município, com ferramental compreendendo: provimento de serviços de segurança; monitoramento e administração dos serviços providos; gestão de vulnerabilidades da rede corporativa, manutenção preventiva, corretiva e configurações de estações de trabalho da rede interna do município de Santo Ângelo/RS; Contratada: TEIXEIRA E MEGIER LTDA – ME; Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato pelo periodo de 12 meses a contar de 02/11/2017 a 02/11/2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E17E8274

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 162/2016 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 10/2016

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 162/2016 do Edital de Concorrêcncia 10/2016 – Objeto do Contrato: execução de obra por empreitada global, para pavimentação asfáltica descritas da seguinte forma **Item 01** - Pavimentação asfáltica nas Ruas Sepé Tiaraju e Francisco Graziadei, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 819950/2015/Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2895.1023402-50/2015 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Ângelo – RS, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ Urbano – Pavimentação, **Item 02** - Pavimentação asfáltica nas Ruas Santo Antonio, Daltro Filho e Gaspar Martins, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 820102/2015/Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2895.1023384-58/2015, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Ângelo – RS, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ Urbano – Pavimentação, **Item 03** - Pavimentação asfáltica nas Ruas Bolívia e José Bonifácio, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 820126/2015/Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2895.1023433-06/2015, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Ângelo – RS, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ Urbano – Pavimentação. Contratada: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto do Aditivo: Supressão de R$ 12.203,42 (doze mil duzentos e três reais e quarenta e dois centavos) do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5AF4D926

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 79/2017.

Extrato das Atas Contratos refernete ao Pregão Presencial 79/2017 que tem como objeto registro de preços de material para saneamento básico.
Ata Contrato 190/2017 – Contratada J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA CNPJ nº 03.140.870/0001-54 – nos itens e valores abaixo descriminados:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
09	unid	01	Reservatório para água potável fibra de vidro 20.000 litros. Marca: BAKOF	4.456,20
10	unid	100	Tubo Geo revestido 6,5" DN 165MM – Barras de 4 metros. Marca: QUALITUBO	584,00

Ata Contrato 191/2017 – Contratada: JAIME SCHERER THOMAS – ME CNPJ nº 92.035.740/0001-81 - nos itens e valores abaixo descriminados:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
01	unid	10	Fossa séptica polietileno 2250 litros – BAKOF	1.295,00
02	unid	15	Fossa séptica polietileno 1850 litros – LG	990,00
03	unid	25	Fossa séptica polietileno 1100 litros – LG	749,99
04	unid	25	Filtro anaeróbico polietileno 1100 litros – LG	848,97
05	unid	15	Filtro anaeróbico polietileno 1850 litros – LG	1.023,97
06	unid	10	Filtro anaeróbico polietileno 2250 litros – BAKOF	1.392,97

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:FCD1B75B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 130/2017 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 29/2017.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 130/2017 do Edital de Tomada de Preço 29/2017 – Objeto do Contrato Item 01 – Construção de cerca de alambrado com mourão de concreto no Bairro Jardim e Item 03 – Readequação elétrica no Centro Social Urbano, de acordo com as especificações do projeto e do memorial descritivo fornecidos pela CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito; Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de execução do item 01 do contrato pelo periodo de 30 (trinta dias) a contar de 05 de novembro de 2017 até 05 de dezembro de 2017 e acréscimo de serviços ao objeto do Item 01, correspondente a 19,50453% do valor original do contrato, equivalente a R$ 5.546,13 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos) sendo R$ 3.898,55 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de material e R$

1.647,58 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6F02E7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO- ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2016 – Oitavo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°.087/2017.
CONTRATADO: AUTO POSTO BOA VIAGEM LTDA– CNPJ: 02.463.295/0002-49.
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
ADITIVO: Conforme pedidos de reequilíbrio da empresa Auto Posto Boa Viagem Ltda, anexos ao processo foram corrigidos o valor do combustível "gasolina comum" e diesel S-10, conforme segue:

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO	PRAZO INICIAL
01	Litro	Gasolina Comum. Marca: Petrobrás	R$ 3,699	R$ 3,749	26/10/2017 a partir das 15:45 Horas
01	Litros	Diesel S10. Marca: Petrobrás	R$ 3,199	R$ 3,388	26/10/2017 a partir das 16:45 Horas

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:83DA04A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
(Concorrência nº 05/2017, Processo Administrativo nº 177/2017).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: restou classificada em 1º Lugar referente ao lote 03 a empresa **ELOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** com o valor global de **R$ 56.327,00** (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais), classificada em 1º Lugar referente ao lote 04 a empresa **REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES LTDA – ME,** com o valor global de **R$ 89.800,00** (oitenta e nove mil e novecentos reais) e classificada em 1º Lugar referente ao lote 05 a empresa **FREDWEST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME,** com o valor global de **R$ 15.514,15** (quinze mil quinhentos e quatorze reais e quinze centavos). Fica aberto o prazo recursal de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, contados da data desta publicação. A ata da referida sessão está disposta no site do Município no endereço eletrônico
www.santoaugusto.rs.gov.br. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 09/11/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:F140EA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.898, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8571, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.34.00.00.00.00–0040–Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceiriz	R$	100.000,00
31.90.08.00.00.00.00–0040–Outros Benef.Assist. Servidores e do Militar.	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	112.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.91.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais.....	R$	112.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	112.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F212D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.695, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual 2018-2021;

II - a estrutura e organização para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Projeção da Receita;
II- Demonstrativo da Projeção da Despesa;
III – Anexo de Metas Fiscais:
a) Calculo da Receita Corrente Liquida
b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário;
c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal;
d) Metas Anuais;
e) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
f) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
i) Evolução do Patrimônio;
j) Estimativa da Compensação e Renuncia da Receita;
k) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias
IV – Relação de Metas e Prioridades da LDO – por programas
V – Anexo contendo prioridades e metas para 2018;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas em anexo que integra esta Lei em conformidade das propostas extraídas do Projeto de Lei do PPA 2018-2021 e suas alterações.

Art. 3º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, e para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentário para 2018, com atualização automática nos valores previstos no PPA 2018 – 2021.

Art. 4º Para efeito de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referencia, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da Republica, art. 166 § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º O orçamento do Município de São Leopoldo, relativo ao Exercício 2018, compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa com suas respectivas dotações.

Parágrafo único. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - a fundos especiais;
II – as ações de saúde e assistência social;
III - ao regime geral de previdência social;
IV - a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
V - discriminação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
VI – Mensagem do Prefeito.

§ 1º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,04 por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Port. STN, art. 8º).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2018, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira que embasa o processo;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do art. 16 da LC nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

Parágrafo Único. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até quinze dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Parágrafo Único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os repasses ao Legislativo (duodécimos) se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14 A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
a) mensurar o custos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d) apoiar a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17 A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno e de acordo com os artigos 3 e 4 da presente Lei.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, o atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19 O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, em acordo com o que preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20 A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, geração de emprego, política habitacional, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano.

Art. 22 Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a uma das seguintes características:
I – sejam de atendimento a atividades educacionais, de saúde, assistenciais, culturais, relacionadas à geração de emprego e renda, à agricultura e à pecuária, meio ambiente, política habitacional ou desportivas, devidamente cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, mediante o que determina a Lei Municipal, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo e educação, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24 A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, deverá atender as condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e deverá ser autorizada por lei Municipal e ainda, atender a uma das seguintes condições:
I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Legislação Municipal.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observar o art. 12 da LC no 101.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente até o dia 01 de março de 2018.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinadas finalidades, desde que seja demonstrado não ter orçado em época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em comprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lc. 101, de 2000.

§ 4º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art.43, § 1º,inciso III, da Lei nº 4.320,de 1964,serão abertos por Resolução.

Seção IX
Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 27 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 28 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo, 70% das receitas de impostos e transferências arrecadadas em 2018 que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários e, também, 5,7% da Receita Corrente Líquida projetada para 2018.
II – No Poder Executivo, 51,3% da Receita Corrente Líquida projetada para 2018.

Art. 29 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:
a) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender as situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:
a) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem com tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade de contratação.

§ 1º As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 19, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, deverão prever perda do valor aquisitivo do último exercício.

Art. 30 O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II – proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
III – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
IV – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que se concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 31 No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (Cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, parágrafo 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que se possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32 As diretrizes da receita para o ano de 2018 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios da justiça tributária.

Art. 33 Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e sempre a justa distribuição de renda:
a) Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
b) Revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
c) Revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
d) Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
g) Atualização da Planta genérica de valores do Município;
h) Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
i) Revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;
j) Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
k) Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 34 As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:
I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 35 Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) convênios;
d) realização de obras

II – No Poder Legislativo
a) Remuneração de sessões extraordinárias;
b) Diárias;
c) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 37 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – a consórcios públicos em que o Município fizer parte;
IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 38 Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2017, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1953CC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo do Início do Procedimento Fiscal.
Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas do Início do Procedimento Fiscal, referente a verificação do IPTU e ou TACL.

Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo
53055	Fabricio Antonio da Silva	008.138.490-47	424/2017	IPTU/TACL
52275	Americo Gonçalvez Qualho	280.868.298-04	417/2017	IPTU/TACL
56347	Erico Dutra	355.332.690-53	432/2017	IPTU/TACL
35920	Luiz Antonio Castro dos Santos	373.630.500-15	428/2017	IPTU/TACL
31493	Erasmo Pohren	022.901.620-00	427/2017	IPTU/TACL
56343	Jurgen Droste	009.683.900-72	430/2017	IPTU/TACL
60119	Airton Trentin	408.147.260-20	429/2017	IPTU/TACL

São Leopoldo, 07 de novembro de 2017.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CB78A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA CR 10/2015 - PRÓTESES DENTÁRIAS
PRORROGAÇÃO II

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogada a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIMANTO 10/2015 FMS**. **OBJETO**: credenciar empresas e/ou profissionais para confecção de próteses dentárias, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS**. VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses**.** O edital está disponível no endereço
www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:B2951EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA CR 06/2016 - LEILOEIROS
PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está PRORROGADA a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme CREDENCIAMENTO 06/2016 **- OBJETO**: credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros). **DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço
www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:D117CA5B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 02/2017 - PROJETO EXECUTIVO 14 EBE'S RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 02/2017**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para desenvolvimento de projetos executivos de 14 (quatorze) Estações de Bombeamento de Esgoto – EBE's e seus respectivos recalques, que virão a complementar o projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Leopoldo (Projeto das 4 Bacias)**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **Encop Engenharia Ltda** apresentou preço global de **R$ 475.589,12** (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço
www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:5E40A2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 08/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de classe I (resíduos contaminados, restos de caixões e roupas de falecidos), do cemitério municipal, abertura: 30/11/2017, às 9 horas. O edital de encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de novembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:D0CA95F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 09/2017 - Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Visando a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de São Sepé,

abertura: 15/12/2017, às 9 horas. O edital de encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de novembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:F36BE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo n° 7.432/2017 e ratifico a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso X, para arrendamento de área de propriedade de FRANCISCO DOS SANTOS MADEIRA, destinada exclusivamente para extração de saibro ou cascalho para recuperação das estradas de nosso município, com valor mensal de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), pelo período de 12 meses, a contar de 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de outubro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:1F28F676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO- REGISTRO DE PREÇO 33/2017

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017,** cujo objeto é para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – pães e cuca - bebidas lácteas e frios.**Lote 001 a 008 - 23/11/2017 ás 14h 00 min.** O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:
www.sapucaiadosul.rs.gov.br e
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

IRINEU B. SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:BF0B2103

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2017
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 034 /2017,** cujo objeto é para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis **Lote 001 a 020 27/11/2017 ás 14h 00 min.Lote 021 a 043 27/11/2017 ás 16h00 min.** O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:
www.sapucaiadosul.rs.gov.br e
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

IRINEU B. SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:C625983C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 203/2017; Empresa: LUKATO COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de pneus. **Valor Total:** R$ 5.328,92. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2017. **Contrato n.º: 207/2017; Empresa: N. T. LUIZE - EPP; Objeto:** Aquisição de material de expediente. **Valor Total:** R$ 17.972,70. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 002/2017. **Contrato n.º: 209/2017**; **Empresa: LGCA TELECOM LTDA - EPP; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plano com acesso a Internet Banda Larga Via Rádio. **Valor Total:** R$ 7.999,92. **Prazo:** 06 meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Contrato n.º: 224/2017; Empresa: RODRIGO C. DA SILVA - ME; Objeto:** Aquisição de materiais de construção e ferragem. **Valor Total:** R$ 25.950,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2017. **Contrato n.º: 231/2017; Empresa: TOTAL HEALTH DISTRIB. DE MAT. PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP; Objeto:** Aquisição de fraldas geriátricas. **Valor Total:** R$ 118.288,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 029/2016. **Contrato n.º: 233/2017; Empresa: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA; Objeto:** Prestação de serviço de impressão com fornecimento de copiadora multifuncional monocromática médio porte A4, manutenção preventiva e/ou corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel). **Valor Mensal Locação por máquina:** R$ 300,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 005/2017. **Contrato n.º: 237/2017**; **Empresa: MEGA TRATOR COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA - EPP; Objeto:** Contratação de empresa especializada, com material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção em retroescavadeira. **Valor Total:** R$ 4.795,00. **Prazo:** 60 dias. **Modalidade:** Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Contrato n.º: 238/2017; Empresa: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA; Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R$ 236.425,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Chamada Pública nº. 002/2017. **Contrato n.º: 240/2017; Empresa: TEAM SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E REFORMAS LTDA - ME; Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Jardinagem com recolhimento de resíduos nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 78.408,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Convite nº. 005/2017. **Contrato n.º: 242/2017; Empresa: GABRIEL A. FLACH - ME; Objeto:** Aquisição de pneus. **Valor Total:** R$ 2.510,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2017.
Contrato n.º: 243/2017; Empresa: COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS L M LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de pneus. **Valor Total:** R$ 1.509,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2017. **Contrato n.º: 244/2017; Empresa: PIPPI PNEUS LTDA; Objeto:** Aquisição de pneus. **Valor Total:** R$ 4.245,15. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2017. **Contrato n.º: 245/2017**; **Empresa: LENONN FELSKI FREIRE - ME; Objeto:** Contratação de empresa para troca de telhas, calhas, algeroz e policarbonato em diversas escolas da rede municipal.

Valor Total: R$ 51.674,72. **Prazo:** 60 dias. **Modalidade:** Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. **Contrato n.º: 246/2017**; **Empresa: DNA – COM. DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA - ME; Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 560m³ de Oxigênio Medicinal Gasoso, acondicionados em cilindros de 1 a 10 m³, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. **Valor Total:** R$ 25.200,00. **Prazo:** 06 meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. **Contrato n.º: 248/2017; Empresa: CIAMED – DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA; Objeto:** Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica. **Valor Total:** R$ 15.552,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 042/2016. **Contrato n.º: 250/2017; Empresa: SINOSCAR SA; Objeto:** Aquisição de veículo automotor tipo minivan. **Valor Total:** R$ 76.800,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 023/2017. **Contrato n.º: 251/2017; Empresa: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP; Objeto:** Aquisição de material de expediente. **Valor Total:** R$ 4.870,05. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 002/2017. **Contrato n.º: 252/2017**; **Empresa: WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA; Objeto:** Contratação de 274 licenças de solução de endpoint para as máquinas da Secretaria de Saúde. **Valor Total:** R$ 7.124,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Contrato n.º: 257/2017**; **Empresa: GRUPO EDITORIAL SINOS SA; Objeto:** Contratação do Grupo Editorial Sinos, para veiculação de um anúncio no Jornal VS, dentro do caderno VS Sapucaia. **Valor Total:** R$ 7.590,00. **Prazo:** 30 dias. **Modalidade:** Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Contrato n.º: 258/2017**; **Empresa: SANDRO B. DA ROSA - EPP; Objeto:** Contratação de empresa especializada para desobstrução de redes de esgoto por hidrojateamento e/ou sucção no âmbito dos municípios consorciados do consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos – Prós - Sinos. **Valor Total:** R$ 14.790,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Presencial Registro de Preços nº. 002/2017 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ – SINOS.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:E4624281

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO, para fins conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 24/11/17 às 14h 00min: PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento do convênio 774635/2012 com o Ministério dos Direitos Humanos Implantação de um Centro de Referência em Direitos Humanos em Sapucaia do Sul – RS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico:
http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito

IRINEU B. SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:83338494

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 21852/2017, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 026/2017 – modalidade Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de equipamentos para a praça do céu conforme plano de trabalho nº 03638509-03/2011.Empresa vencedora:BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME, para o lote, e 003 perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).NÃO FOI ADJUDICADO os lotes 01 e 02. OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO:
http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/licitacoes/

CRISTIANE SAALFELD
Pregoeira

IRINEU B. SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:EFB42431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Clóvis Roberto Hoffmann
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B81BD90C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA Nº 79/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Zenir Gross Kellermann &Cia Ltda
Objeto: Aquisição de dois pneus para Secretaria de Saúde do Município
Valor: R$ 478,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:78E96A46

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda
Contratado: Adilson Flores da Silva - ME
Objeto: Contratação de empresa para conserto da ambulância placa IWI 7946
Valor: R$ 1.047,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:77F9009C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 24 de novembro de 2017** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de internet em 2 links distintos e redundantes para a sede da Prefeitura Municipal de Tramandaí, praça Oásis em Nova Tramandaí, EMEF Indianópolis, garagem desta Prefeitura e Corpo de Bombeiros de Tramandaí, com garantia de 100% da banda e com equipamentos em regime de comodato**, Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial (este último para download).

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:5D3D9D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 099/17**, com **SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA CONCORDIA DE FIGUEIRA**, para fins de locação do imóvel descrito acima, para ser utilizado para treinamento dos produtores rurais no Município de Três Coroas, onde ocorreram cursos voltados para agroindústria, atendimento médico e reuniões dos idosos da localidade de Figueira, no valor mensal de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), pelo período de vigência de 12 meses. **Data da assinatura:** 07 de novembro de 2017.

Três Coroas, 11 de novembro de 2017

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:C31F92F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 3805/2017, para contratação da pessoa jurídica SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA CONCORDIA DE FIGUEIRA, para fins de locação do imóvel para ser utilizado para treinamento dos produtores rurais no Município de Três Coroas, onde ocorreram cursos voltados para agroindústria, atendimento médico e reuniões dos idosos da localidade de Figueira, período de vigência 12 meses, no valor mensal de R$150,00 (Cento e cinquenta reais), com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 07 de novembro de 2017.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:A97ECE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE REPARCELAMENTO COM O FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL - FAPAS

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de Trindade do Sul com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido FAPAS-Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Trindade do Sul, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, das contribuições devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º. Fica autorizado o reparcelamento em 200 vezes o saldo devedor existente na data da promulgação da Lei dos seguintes Termos de Parcelamentos:
I – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob **nº 02193/2013**, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.572/2013 referente a **contribuições patronais** das competências agosto de 2012 até décimo terceiro de 2012;
II – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº **02194/2013**, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.572/2013 referente as **contribuições descontada dos servidores** da competência dezembro e décimo terceiro de 2012;
III – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº **00310/2016**, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.804/2016 referente a **contribuições patronais** das competências setembro de 2015 até janeiro de 2016;
IV – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 00947/2016, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.833/2016 referente a **contribuições patronais** das competências maio de 2016 até novembro de 2016.
V - Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº **00383/2009**, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.106/2009 referente a **contribuições patronais** das competências dezembro de 2003 até março de 2009;
Art. 3º. Para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados dos parcelamentos anteriores e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pela variação do IPCA, acrescido de **juros compostos de 0,50% (meio por cento)** ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do IPCA, acrescido de **juros compostos de 0,50% (meio por cento)** ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou de reparcelamento, até o mês do pagamento.
Art. 5º. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pela variação do IPCA, acrescido de **juros compostos de 0,50% (meio por cento)** ao mês e multa de 1,00% (um ponto percentual), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6°. Nos termos do Art. 5°-A, da Portaria MF nº 333/2017 do Ministério da Fazenda, as parcelas dos reparcelamentos de que trata esta Lei, ficam vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) repassadas mensalmente ao Município, no dia 10 (dez) de cada mês, creditados no Banco 001 (Banco do Brasil), agência 3769-9, conta corrente 2747-2 e creditadas na mesma data, na agencia 3769-9, conta corrente 8647-9 de, titularidade do FAPS – Fundo de Previdência Social do Município de Trindade do Sul, mediante ofício assinado pelo Presidente do Fundo e respectivas guias de recolhimento do CADPREV.
§1º. Na eventualidade dos valores creditados a título de FPM não serem os suficientes para a liquidação da parcela, o Município

realizará depósito de recursos livres na respectiva conta corrente, suficientes para liquidação da parcela.
§ 2º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusulas dos termos de reparcelamentos e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º. Ficam igualmente vinculados a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), as contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além das contribuições patronais normais e suplementares devidas pelo Município ao Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Trindade do Sul - FAPAS a partir da publicação da presente lei.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município deverá informar mensalmente ao Banco do Brasil, até o dia 10 do mês seguinte ao da competência os totais dos valores a serem retidos e repassados ao Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Trindade do Sul, - FAPAS na forma do artigo 7º da presente Lei.
Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL - RS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA:

SÉRGIO BAMPI
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Boeira da Rosa
Código Identificador:FCCB0B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2017

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, e dá outras providências.

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal
Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Trindade do Sul - REFIS destinado a promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos, de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos, tarifas ou serviços, **vencidos até 31 de dezembro de 2016**, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.
Parágrafo Único - O REFIS será administrado pela Secretaria da Fazenda, em consonância e ou conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
Art. 2° - O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter vivos de bens imóveis - ITBI, e a Certidões de Títulos Executivos do TCE.
Art. 3° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos dos tributos municipais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1° - A opção pelo programa deverá ser formalizada até 28 de dezembro de 2017, para os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.
§ 2° - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto Executivo;
§ 3° - O Sujeito Passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os não ainda confessados ou autuados;
§ 4° - Os débitos existentes em nome do ocupante, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.
§ 5° - A pessoa Jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos Art. 132 e 133 do Código tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.
Art. 4° - Os débitos serão consolidados por devedor na data do requerimento e obedecerão ao seguinte critério:
Art. 5° - Os débitos apurados deverão ser pagos à vista, até a data fixada, sendo sempre devidos o valor principal e a atualização monetária.
Parágrafo Único - Para as adesões realizadas nos termos desta Lei, será concedido o desconto de 100 % (cem por cento) da multa e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.
Art. 6° - A opção pelo REFIS sujeita o optante a:
I - Confissão irrevogável dos débitos consolidados;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;
IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que trata esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;
Art. 7º - Poderão igualmente serem pagos os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte nestes casos, quitar antecipadamente as custas e despesas processuais, apresentando à Secretaria da Fazenda esta comprovação.
Art. 8º - O Poder Executivo promoverá a revisão de todos os créditos tributários e não tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I - Declarar a prescrição dos tributos assim considerados nos termos da legislação tributária em vigor, que ainda não foram ajuizados e que não tenham nenhuma causa de interrupção ou suspensão da prescrição.
Parágrafo único - A declaração de prescrição fica condicionada a análise pela Assessoria Jurídica do Município para verificação quanto às hipóteses de interrupção ou suspensão da prescrição.
Art. 9º - A Secretaria Municipal da Fazenda e Assessoria Jurídica Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.
Art. 10 – A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros, não contraria as determinações do artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não "tributários".
Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
Art. 11 A – Fica proibido pelo período de 10 (dez) anos qualquer espécie de recuperação fiscal – REFIS, no Município que contemple a concessão de qualquer percentual de desconto de multa e juros moratórios.
Art. 12 - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA:

SÉRGIO BAMPI
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Boeira da Rosa
Código Identificador:03481AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2017

ALTERA PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÃO AO FAPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Altera a redação dos incisos III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 585, de 19 de novembro de 2001, com as redações dadas pelas Leis Municipais nos 1.285, de 16 de dezembro de 2010, 1.564, de 13 de agosto de 2013, 1.732, de 21 de julho de 2015, 1.778 de 12 de fevereiro de 2016 e 1.849, de 16 de Dezembro de 2016, os quais passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º - .....
III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **15,10%,** a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2017.
IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II na razão de **14,52%** de 01/2018 a 12/2042.
Art. 2º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS, Em 08 de Novembro de 2017.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO BAMPI
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Boeira da Rosa
Código Identificador:CB507F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **27 de novembro de 2017**, **às 9 horas,** procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço de Medicamentos Básicos. O Edital está disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail:
licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 09 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D5A94387

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **30 de novembro de 2017**, **às 9 horas,** procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**, tipo Menor Preço por Item, para locação de veículos para a realização de transporte escolar das linhas 20 e 48. O Edital está disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail:
licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 09 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:93B44099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 170/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: NATIELE MAIRA ZORZI - MEI

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Premiação para a XI Taça Cidade Tuparendi de Futebol de Campo.

VALOR TOTAL: R$ 1.938,00 (Um mil e novecentos e trinta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 33/2017.

Tuparendi- RS, 26 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:7BBB667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 168/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material esportivo para a Taça Cidade Tuparendi.

VALOR TOTAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 32/2017.

Tuparendi- RS, 26 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:2A16F55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017.** Objeto: Aquisição de um Veículo Automóvel Zero Quilometro. Data de abertura: 24/11/2017. Horário: 10:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail
financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site
www.valeverde.rs.gov.br – link Portal Transparência – Licitações.

Vale Verde, 10 de Novembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:9A704286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FONTANA E ORSOLIN LTDA ME. Aditou-se por mais 90 dias, respectivamente até 23/01/2018; o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 078/2015, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 028/2015. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 28/09/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:BDCB244A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29/11/2017, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de ampliação e reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site:
www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/11/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:E782CD95

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 14/12/2017, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site:
www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/11/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:14E3A21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de informativo técnico"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17951/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.**
CNPJ: 01.484.706/0001-39
ENDEREÇO: Rua General Câmara, 432/604, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).

Xangri-Lá, 09 de Novembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:54F45183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RECEITA OUTUBRO/2017

O Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 162 da Constituição Federal, vem divulgar pelo presente, demonstrativo dos montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, referente ao mês de outubro de 2017, conforme descrição abaixo:

Descrição	Próprio (60%)	Fundeb	MDE (25%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
IRRF	R$ 7.494,85	R$ -	R$ 3.122,97	R$ 1.873,78	R$ 12.491,60
ISS	R$ 6.775,79	R$ -	R$ 2.823,26	R$ 1.693,97	R$ 11.293,02
ITBI	R$ 2.170,12	R$ -	R$ 904,22	R$ 542,53	R$ 3.616,87
IPTU	R$ 441,35	R$ -	R$ 183,90	R$ 110,31	R$ 735,56
Descrição					Arrecad. Mês
TAXAS	R$ 3.655,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.655,32
Transferências da União					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
FPM	R$ 305.893,06	R$ 101.964,36	R$ 25.491,09	R$ 76.473,26	R$ 509.821,77
ITR	R$ 110.140,72	R$ 36.713,57	R$ 9.178,38	R$ 27.535,18	R$ 183.567,85
L.C. Nº 87/96	R$ 2.185,37	R$ 728,45	R$ 182,11	R$ 546,34	R$ 3.642,27
Outras Transferências da União					
Descrição					Arrecad. Mês
PAB FIXO	R$ 125.867,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 125.867,33
PAB VARIÁVEL	R$ 2.331,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.331,52
EMP.BRAS.CORREIOS TELÉG.	R$ 165,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165,72
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 7.770,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.770,45
FUNDO ESP PETRÓLEO - FEP	R$ 6.489,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.489,95
PNAE	R$ 2.539,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.539,80
PNATE	R$ 3.612,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.612,14
TRANSFERÊNCIAS FNAS	R$ 2.749,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.749,67
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.092,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.092,72
Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
ICMS	R$ 379.426,49	R$ 126.475,48	R$ 31.618,87	R$ 94.856,62	R$ 632.377,46
IPI - EXPORTAÇÃO	R$ 7.641,94	R$ 2.547,30	R$ 636,83	R$ 1.910,47	R$ 12.736,54
IPVA	R$ 520,77	R$ 173,58	R$ 43,40	R$ 130,19	R$ 867,94
CIDE	R$ 4.116,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.116,49
Outras Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (100%)	Fundeb (0%)	MDE (0%)	ASPS (0%)	Arrecad. Mês
TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 17.473,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.473,23
PROG. INT. TRIBUTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
COMBATE AO RACISMO	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00
FARMÁCIA BÁSICA	R$ 1.783,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.783,04
INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	R$ 5.603,64	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.603,64
Outras Receitas					
Descrição					Arrecad. Mês
REC. PATRIMONIAL	R$ 9.551,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.551,19
REC. SERVIÇOS	R$ 1.743,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.743,59
RECEITAS DIVERSAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
REC. DÍVIDA ATIVA	R$ 87.398,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87.398,77
RECEITAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MULTAS e JUROS	R$ 718,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 718,56
INDEN. RESTITUIÇÕES	R$ 598,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 598,80
Descrição					Arrecad. Mês
FUNDEB		R$ 99.378,82			R$ 99.378,82
DED. FUNDEB		R$ (268.602,69)			R$ (268.602,69)
Totais	1.112.952,39	99.378,87	74.185,03	205.672,65	1.492.188,94

Santa Margarida do Sul – RS, 06 de novembro de 2017.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:F8150606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2017 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 68/2017

Extrato da Ata Contrato 188/2017 do Edital de Pregão Presencial 68/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de serviços de regularização de poços artesianos no município de Santo Ângelo; Contratada: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME CNPJ nº 22.809.508/0001-78, no item e valore abaixo descriminado:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
01	unid	10	Serviço de regularização de poço artesiano no município de Santo Ângelo: 1.2.1. Relatório Fotográfico: aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, tampa de proteção, etc.; 1.2.2. Elaboração de documentos: Requerimento; Vazão Requerida; Solicitação de Urgência: Solicitação da Portaria em caráter precário; Declaração sobre a existência de rede pública de abastecimento; Demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços; 1.2.3. Fornecimento de modelos de Documentos: Declaração da inexistência da legislação no município; Autorização da Secretaria de Saúde do Município; 1.2.4. Fornecimento de Materiais e execução de todas as adequações necessárias (levantamento do revestimento, hidrômetros, tampa de proteção, e outros); 1.2.5. Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e entrada (s) de água (s), quantificando a (s) vazão (ões) relativa (s) existente (s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente deverá apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco" ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica); 1.2.6. Descrição da Geologia regional; 1.2.7. Perfil Construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços; 1.2.8. Localização dos poços em carta do exército 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3; 1.2.9. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto;	5.450,00

			1.2.10. Preenchimento da ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, devidamente assinada pelo responsável técnico; 1.2.11. Responsabilidade Técnica pela regularização dos poços; 1.2.12. Montagem do processo de regularização – outorga, protocolização (DRH/SEMA – Porto Alegre) com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria e apresentação de cópia integral do processo anteriormente ao protocolo no DRH/SEMA; 1.2.13. Construção de laje sanitária de proteção em concreto, com dimensões de 1.00m x 1.00m, espessura de 15 cm; 1.2.14. A construção do cercamento no entorno do poço conforme exigência do DRH; 1.2.15 Fornecimento dos materiais necessários para construção de laje e cercamento, será de responsabilidade da empresa. 1.2.16. Dimensionamento, fornecimento e instalação de hidrômetro. 1.3. Responsabilidade Técnica pelo Teste de Vazão e Elaboração de Relatórios: 1.3.1. Fornecimento e instalação de tubo para monitoramento de 25mm em PVC ROSQUEÁVEL, paralelamente a tubulação adutora até a profundidade da bomba submersa; 1.3.2. Execução e Responsabilidade Técnica pelo teste de vazão conforme as normas NBR 12212 e 12244, com apresentação de relatório constando as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, característica do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade específica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de cálculo e gráficos (rebaixamento x tempo, recuperação x tempo e memória de cálculo), com análise e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima). Sempre que possível deverão ser observados os níveis em poços adjacentes; 1.3.3. Regime de Bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente); 1.3.4. Caracterização do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica, número de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento); 1.4. Análise Físico-Química e Bacteriológica; 1.4.1. Coleta de água e fornecimento de análise físico-química e bacteriológica completa das águas em todos os parâmetros exigidos pelo DRH/SEMA, com posterior parecer técnico sobre análise laboratorial; a) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química: - Dureza total - Condutividade elétrica - Alcalinidade Total - pH - Turbidez – Cor – Sólidos totais – Cálcio – Magnésio – Ferro total – Manganês total – Cloreto – Sulfato – Nitratos – Flúor – Cromo – Chumbo – Zinco – Cobre – Alumínio – Cádmio – Sódio – Potássio – Temperatura – Nitrogênio total b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica: - Coliformes Totais – Termotolerantes – Bactérias Heterotróficas. 1.5. A empresa deverá atender a todos os itens do Termo de Referência para regularização e obtenção de outorga e uso da água da SEMA/DRH.	

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2C96ED0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 59/2017

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017, os valores registrados para fornecimento de insumos para a produção de mudas de flores, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 15/2017 - SRP, e como fornecedor **MARCELUS JACOB SANDESKI - ME:**

Item	Unid.	Quantid. mínima	Quantid. máxima	Descrição	Marca	Valor registrado
1	500	1000	unidade	Bandeja para a produção de flores contendo 15 células, com dimensão mínima de 34cm x 21 cm x 6,5 cm de coloração preto ou verde, de plástico flexível (PET).	Agriplugs	1,54
2	35	70	Saca de 25 kg	Substrato para a produção de mudas de flor, em sacas de 25 kg, PH 5,5 a 7,0, Umidade 50% a 60% , EC 0,5 a 1,3 CRA mínimo 130 a 170. (validade mínima de 3 meses a contar da entrega)	Maxfertil	21,30
3	6	12	kg	Solução nutritiva N-P-K mais micronutrientes específico para flores, para solução em água e fertirrigação. (validade mínima de 3 meses a contar da entrega).	Kristalon	11,25
4	576	1152	unidade	Plugs de Alyssum Bonnet Mix, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,15
5	400	800	unidade	Plugs Amor Perfeito Cool Wave, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,85
6	576	1152	unidade	Plugs Amor Perfeito Colossus, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,19
7	576	1152	unidade	Plugs Angelônia , acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,22
8	576	1152	unidade	Plugs Calêndula Calypso, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,16
9	576	1152	unidade	Plugs Cravína Diana, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,20
10	576	1152	unidade	Plugs Cravína Ideal, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,19
11	576	1152	unidade	Plugs Eresínia, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,20
12	216	432	unidade	Plugs Gerânio Erecto, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	1,03
13	576	1152	unidade	Plugs Petúnia Frosty Star Mix, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos	Agriplugs	0,16

				causados por amassamento.		
14	576	1152	unidade	Plugs Sálvia Vista Red, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,16
15	576	1152	unidade	Plugs Tagete Safári, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,16
16	576	1152	unidade	PlugsTorênia Pendente, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,21
17	576	1152	unidade	Plugs Verbena Quartz, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,20
18	576	1152	unidade	Plugs Vinca Cora, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,23
19	576	1152	unidade	Plugs Zinnia Zinnita, acondicionado em bandejas, as plantas não podem ter mais de 3 centímetros de altura, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	Agriplugs	0,21

A Ata de Registro de Preços nº 59/2017 terá validade de 01 (um) ano a contar de 08 de novembro de 2017.

Tuparendi, 08 de novembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:EB89B18F

